



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PREGÃO 12/2017

Tipo de Licitação: MENOR VALOR POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.**

MUNICÍPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ENE BENEDITO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, Centro, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa:

ROSANGELA ERLI RECH MAZZUTTI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.846.695/000152, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 526, na cidade de Rio Bom, neste ato representada pelo Senhor Vitor Alves da Silva, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2219656-1 e inscrito no CPF/MF nº 354.764.449-20 residente e domiciliado a Avenida Rio grande do Sul nº 586, na cidade de Rio Bom - PR, CEP: 86830-000 com os preços dos itens abaixo relacionados:

	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - Características gerais: 03 pás, capacidade de abrangência para 40m ² , vazão máxima do ar de 230 m ³ /min, velocidade de rotação aproximada 140 rpm, potência mínima de 170 W, consumo aproximado 0,16 kW/h, bivolt, motor 03 velocidades, diâmetro total 60 cm, grade de aço, peso máximo 4,0 kg, opção nas cores: (branco, preto, cromado) Garantia mínima: 12 meses.	Unid.	20	VENTIDELTA	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
2	VENTILADOR DE TETO - Características gerais: 03 pás aerodinâmicas em policarbonato, vazão máxima do ar de no mínimo de 2,30 m ³ /s, velocidade de rotação mínima 240 rpm, potência mínima 120W, selo procel A, consumo aproximada 2,79 kW/h, tensão 110V, motor 03 velocidades, controle remoto, diâmetro total mínimo de 1,05m, sistema de reversão inteligente, dimmer para ajuste da intensidade luminosa, lente de luminária de vidro fosco, peso máximo 5,0 kg, opções nas cores: (branco, preto, prata, vidro) Garantia mínima: 12 meses.	Unid.	20	VENTIDELTA	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
VALOR TORAL						R\$ 5.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM:

- VENTILADORES DE TETO 03 PÁS AERODINÂMICAS EM POLICARBONATO E ABS, VAZÃO MÁXIMA DO AR DE NO MÍNIMO 2,30 M³/S, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 240 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA 120W, TENSÃO 110V, MOTOR 03 VELOCIDADES, CONTROLE REMOTO, DIÂMETRO TOTAL MÍNIMO 1,05M, SISTEMA DE REVERSÃO INTELIGENTE, PESO MÁXIMO 5,0KG.

- VENTILADORES DE PAREDE, 03 PÁS, VAZÃO MÁXIMA DO AR DE NO MÍNIMO 230 M³/MIN, POTENCIA MÍNIMA DE 170W, BIVOLT, MOTOR 03 VELOCIDADES, DIÂMETRO TOTAL 60 CM, GRADE DE AÇO, PESO MÁXIMO 4,0KG, COM OPÇÕES NAS CORES: (BRANCO/PRETO/CROMADO).

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente, bem como para utilização de quantidade remanescente de produtos.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos valores unitários e totais acima relacionados.

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação das Secretarias, pela empresa vencedora, no prazo de 3 dias úteis contado da data do recebimento da Solicitação.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO	DE
Desp.: 841	0301.041220004.2.007000.4.4.90.52.34.00.00	FR.: 0	
Desp.: 842	0503.123610018.2.021000.4.4.90.52.34.00.00	FR.: 107	
Desp.: 843	0503.123650019.2.103000.4.4.90.52.34.00.00	FR.: 104	
Desp.: 844	0601.103010014.2.036000.4.4.90.52.34.00.00	FR.: 303	
Desp.: 845	0801.082440011.2.050000.4.4.90.52.34.00.00	FR.: 0	

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto; 6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 02/2016, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001.

Rio Bom-PR, 19 de abril de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal
Contratante

Vitor Alves da Silva
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF